



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 903/94
DE: 21/10/94

"AUTORIZA O MUNICIPIO A ARCAR COM DESPESAS NO VEICULO "PATRULHA" PERTENCENTE AO D.P.M DE BOA ESPERANÇA".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Esperança, autorizado a arcar com as despesas de reparos do veículo Patrulha pertencente ao Destacamento Policial Militar desta Cidade, envolvendo serviços de: reforma das poltronas, serviços na parte elétrica, e distribuição.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º, não poderão exceder a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º - As despesas constantes desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
33070202.001 - Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito.
3.1.2.0 - Material de Consumo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 21 de outubro de 1994.

~~JOACYR ANTONIO FURLAN~~
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

União, trabalho e honestidade

SENADOR EURICO REZENDE, 780 - FONE (027) 768-1143 - TELEX 027-7237 - FAX (027) 768-1446 - CEP 29.845-000 - BOA ESPERANÇA-ES